



Ofício nº 662 /2018.

Goiânia, 06 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser

NESTA

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício nº 345-P, de 14 de junho de 2018, que encaminhou à Governadoria o **autógrafo de lei nº 209**, de 13 do mesmo mês e ano, o qual **dá denominação ao próprio público que especifica**, a fim de comunicar-lhe que, apreciando o seu teor, decidi, no uso da competência a mim conferida pelo § 1º do art. 23 da Constituição Estadual, vetá-lo integralmente, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO VETO

Dispõe o art. 1º do autógrafo de lei:

“Art. 1º Fica denominado TIAGO CORREA DA SILVA o Colégio Estadual Padrão Século XXI, situado no Bairro Dom Bosco, no Município de Cidade Ocidental-GO.”

Consultada, a **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, por meio do Despacho nº 471/2018 SEI – GESG – 05716 (evento 3880723), informou que está em tramitação o Processo nº 201800006008780 tratando, entre outros assuntos, sobre a denominação da unidade de ensino em questão. Ademais, recentemente



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



essa Assembleia Legislativa, ao rejeitar o veto oposto na conformidade do Ofício nº 534/2018, de 10 de maio de 2018, promulgou a Lei nº 20.129, de 13 de junho de 2018, conferindo a tal unidade o nome de PEDRO MOURÃO.

Assim, sem adentrar o mérito quanto ao nome escolhido para a homenagem, sou levado a vetar o presente autógrafo de lei, pelas razões expostas em linhas pretéritas, sugerindo à ilustre parlamentar autora da propositura que futuramente a renove, de forma a conferir o nome do homenageado a outro próprio público.

Apresento, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de consideração e apreço.

José Eliton de Figuerêdo Júnior
Governador do Estado



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº, 209, DE 13 DE JUNHO DE 2018.
LEI Nº , DE DE DE 2018.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

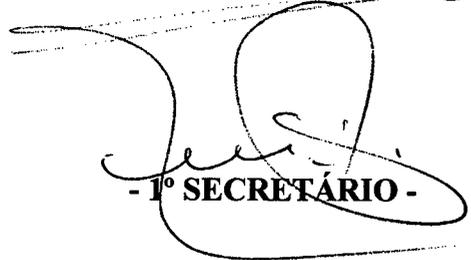
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado TIAGO CORREA DA SILVA o Colégio Estadual Padrão Século XXI, situado no Bairro Dom Bosco, no Município de Cidade Ocidental-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de junho de 2018.


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



CERTIDÃO DE VETO

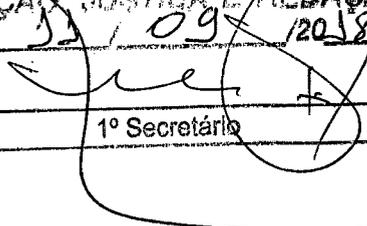
() INTEGRAL () PARCIAL

Certifico que o autógrafo de lei n° 209, de 13/06/18, foi remetido por esta casa à SANÇÃO governamental em 17/08/18, via ofício n° 345 / 10 e, 06/07/18, devolvido à este Poder Legislativo, conforme ofício n° 602 / 18, sendo devidamente protocolado na data abaixo.

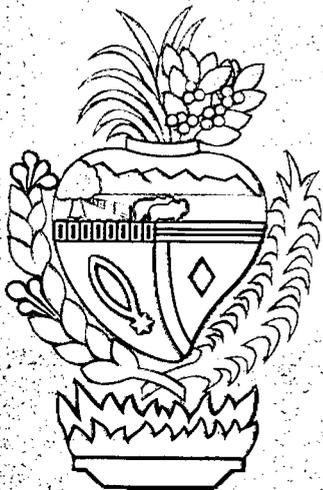
Goiânia, 06/07/18.

Gabriel Junqueira

Seção de Protocolo e Arquivo

~~À PUBLICAÇÃO POSTERIOR-
MENTE A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.~~
Em 31/09/2018


1º Secretário



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2018004035
Data Autuação: 06/09/2018



Nº Ofício: 662 - G
Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Tipo: VETO
Subtipo: INTEGRAL
Assunto:
VETA INTEGRALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 209, DE 13 DE JUNHO DE 2018.



2018004035

DEP. LEDA BORGES



Ofício nº 662 /2018.

Goiânia, 06 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser

NESTA

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício nº 345-P, de 14 de junho de 2018, que encaminhou à Governadoria o **autógrafo de lei nº 209**, de 13 do mesmo mês e ano, o qual dá **denominação ao próprio público que especifica**, a fim de comunicar-lhe que, apreciando o seu teor, decidi, no uso da competência a mim conferida pelo § 1º do art. 23 da Constituição Estadual, vetá-lo integralmente, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO VETO

Dispõe o art. 1º do autógrafo de lei:

“Art. 1º Fica denominado TIAGO CORREA DA SILVA o Colégio Estadual Padrão Século XXI, situado no Bairro Dom Bosco, no Município de Cidade Ocidental-GO.”

Consultada, a **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, por meio do Despacho nº 471/2018 SEI – GESG – 05716 (evento 3880723), informou que está em tramitação o Processo nº 201800006008780 tratando, entre outros assuntos, sobre a denominação da unidade de ensino em questão. Ademais, recentemente



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



essa Assembleia Legislativa, ao rejeitar o veto oposto na conformidade do Ofício nº 534/2018, de 10 de maio de 2018, promulgou a Lei nº 20.129, de 13 de junho de 2018, conferindo a tal unidade o nome de PEDRO MOURÃO.

Assim, sem adentrar o mérito quanto ao nome escolhido para a homenagem, sou levado a vetar o presente autógrafo de lei, pelas razões expostas em linhas pretéritas, sugerindo à ilustre parlamentar autora da propositura que futuramente a renove, de forma a conferir o nome do homenageado a outro próprio público.

Apresento, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de consideração e apreço.

José Eliton de Figuerêdo Júnior
Governador do Estado



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº, 209, DE 13 DE JUNHO DE 2018.
LEI Nº , DE DE DE 2018.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

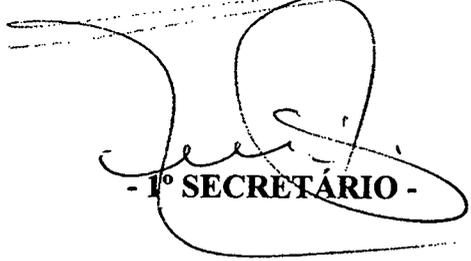
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

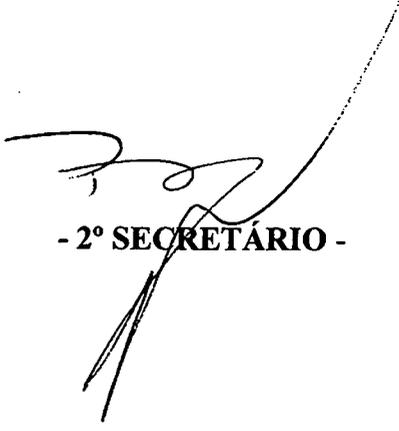
Art. 1º Fica denominado TIAGO CORREA DA SILVA o Colégio Estadual Padrão Século XXI, situado no Bairro Dom Bosco, no Município de Cidade Ocidental-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de junho de 2018.


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



CERTIDÃO DE VETO

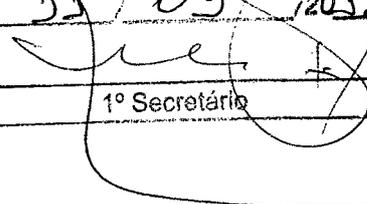
() INTEGRAL () PARCIAL

Certifico que o autógrafo de lei n° 209, de 13/06/18, foi remetido por esta casa à SANÇÃO governamental em 17/08/18, via ofício n° 345 / P e, 06/07/18, devolvido a este Poder Legislativo, conforme ofício n° 662 / G, sendo devidamente protocolado na data abaixo.

Goiânia, 06/07/18.

Matheus Junqueira

Seção de Protocolo e Arquivo

À PUBLICAÇÃO POSTERIOR-
MENTE A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 22/09/2018

1º Secretário